

6. Considerando ainda, que o Procurador Geral do Município, após análise detida das documentações, emitiu o parecer nº 589/2023/PGM/PMB, no qual compreendeu pela possibilidade de rescisão unilateral, bem como, pela possibilidade de aplicação de multa e suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

II - DECIDO

7. Diante dos fatos, fundamentos e documentos carreados ao processo administrativo, ratificar os termos e fundamentos delineados no parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de Barcarena/PA, razão pela qual, decido rescindir unilateralmente o contrato nº 20220243 e, concomitantemente, aplicar as sanções previstas no art. 87, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93, para aplicação de multa, na forma prevista em contrato e pela aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, à empresa T DA C SOARES EIRELI – ME, a contar da data de publicação deste ato administrativo.

8. Assim sendo, a partir desta data, a empresa T DA C SOARES EIRELI – ME estará impedida de licitar e contratar no âmbito deste órgão, pelo prazo de 02 (dois) anos e, pelo mesmo período de tempo, ficará descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

9. Importante mencionar que diante desta decisão, a empresa ora penalizada poderá interpor recurso administrativo sem efeito suspensivo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis sobre as penalidades aplicadas, a contar da data de publicação deste ato, conforme art. 109, inciso I, alínea "f" da Lei nº. 8.666/93.

Por fim, dar ciência à empresa.

Barcarena-PA, 29 de maio de 2023.

IVANA RAMOS DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Social
Decreto nº 0016/2021 - GPMB

Publicado por: Luciane Marques Moreira
Protocolo: UJ0Q64M276

DECISÃO

Referência: Processo licitatório, modalidade concorrência, nº 3003/2021, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DA ESCOLA PROF.ª MARIA DAS GRAÇAS SOUZA DO NASCIMENTO**, no município de Barcarena/PA.

I - CONSIDERAÇÕES

1. A Prefeitura Municipal de Barcarena/PA, através da Secretária Municipal de Educação que esta subscreve, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, disposições editalícias do processo em epígrafe, e ainda, instrumento contratual formalizado, venho expor o que segue:

2. Após a regular tramitação da Concorrência nº 3003/2021, homologação e adjudicação do objeto, à empresa T DA C SOARES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 31.057.234/0001-07 assinou o contrato nº 20220242, entretanto, a execução contratual não ocorreu conforme o esperado. A empresa atrasou a entrega do objeto, além de ter apresentado várias falhas durante o processo construtivo da obra.

3. Das notificações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação à empresa, apenas a notificação nº 002/2023 (datada de 14 de abril de 2023) foi respondida pela empresa no dia 20 de abril (após decurso do prazo conferido). Das demais notificações, não observa-se nenhuma manifestação formal da empresa.

4. A empresa foi notificada acerca da intenção de rescisão unilateral e possibilidade de aplicação de penalidade, recebida pelo representante da empresa e publicada por meio da publicação no Diário Oficial de Barcarena/PA em 03 de maio de 2023, a fim de que pudesse exercer o seu direito à ampla defesa e ao contraditório, porém não houve resposta.

5. Portanto, considerando que foi solicitado à Procuradoria Geral do Município análise e emissão de parecer jurídico face a situação com vista a proferir seu posicionamento legal e, por conseguinte, recomendação ao que deveria ser observado por esta secretaria diante da intenção de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar penalidade à supracitada empresa;

6. Considerando ainda, que o Procurador Geral do Município, após análise detida das documentações, emitiu o parecer nº 587/2023/PGM/PMB, no qual compreendeu pela possibilidade de rescisão unilateral, bem como, pela possibilidade de aplicação de multa e suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

II - DECIDO

7. Diante dos fatos, fundamentos e documentos carreados ao processo administrativo, ratificar os termos e fundamentos delineados no parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de Barcarena/PA, razão pela qual, decido rescindir unilateralmente o contrato nº 20220242 e, concomitantemente, aplicar as sanções previstas no art. 87, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93, para aplicação de multa, na forma prevista em contrato e pela aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, à empresa T DA C SOARES EIRELI – ME, a contar da data de publicação deste ato administrativo.

8. Assim sendo, a partir desta data, a empresa T DA C SOARES EIRELI – ME estará impedida de licitar e contratar no âmbito deste órgão, pelo prazo de 02 (dois) anos e, pelo mesmo período de tempo, ficará descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

9. Importante mencionar que diante desta decisão, a empresa ora penalizada poderá interpor recurso administrativo sem efeito suspensivo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis sobre as penalidades aplicadas, a contar da data de publicação deste ato, conforme art. 109, inciso I, alínea "f" da Lei nº. 8.666/93.

Por fim, dar ciência à empresa.

Barcarena-PA, 29 de maio de 2023.

IVANA RAMOS DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Social
Decreto nº 0016/2021 - GPMB

Publicado por: Luciane Marques Moreira
Protocolo: O214UFR276

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

REGULAMENTO V CONCURSO GASTRONÔMICO DO FESTIVAL DO ABACAXI

1 Do Objetivo

1.1 O V Concurso Gastronômico do Abacaxi no município de Barcarena tem como principal objetivo viabilizar o aumento da comercialização dos empreendimentos do ramo de alimentos e bebidas, a visitação turística, e a consolidação do fruto abacaxi na identidade da gastronomia local. Para a sua realização, o concurso disponibilizará, através deste regulamento, as regras necessárias para participação nas duas etapas do evento.

1.2 Os Cozinheiros ou Chefs terão total liberdade de criação de suas receitas de acordo com a categoria inscrita, sendo

obrigatória a inclusão do Abacaxi, seja in natura, liquidado ou em qualquer estado de acordo com a necessidade da receita.

2 Da Participação e Inscrição

2.1 A participação no concurso é destinada a Empreendimentos de Alimentos e Bebidas com atividades em qualquer localidade do município.

2.2 É necessária a inscrição do proprietário do empreendimento, do cozinheiro ou chef responsável pelo prato e garçons para o atendimento de acordo com a necessidade. É imprescindível que todos os envolvidos sejam residentes no município de Barcarena.

2.3 A solicitação da inscrição será realizada através do preenchimento da ficha de inscrição e demais declarações disponíveis no prédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ou via e-mail: festivaldoabacaxi.pmb@gmail.com, com a entrega dos documentos discriminados abaixo:

- Ficha de Inscrição com dados do empreendimento, do chef, quantitativo e nome dos garçons a serem escalados nos dias do evento, informações sobre a experiência na atividade, apresentação da receita (origem, influências, ingredientes...)
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CPF (no caso de MEI), nas atividades Restaurante, Bar, Cafeteria e Similares.
- Declaração de que não emprega menor;
- CADASTUR, se posuir.
- Proprietário do empreendimento: RG, CPF, comprovante de residência atual, Carteira de manipulação de alimentos atualizada; Autorização de uso de imagem;
- Cozinheiro ou Chef de Cozinha: RG, CPF, comprovante de residência atual, Carteira de manipulação de alimentos atualizada; Autorização de uso de imagem;
- Garçons: RG, CPF, comprovante de residência atual, Carteira de manipulação de alimentos atualizada, Autorização de uso de imagem;

2.3.1 A inscrição será efetivada mediante a entrega do comprovante original do pagamento da taxa no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), a ser recolhida através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), aos cofres da PMB.

2.3.2 O comprovante de residência deve estar em nome do candidato. Caso a titularidade esteja em nome de terceiro, apresentar junto com declaração de residência assinada pelo titular.

2.4 As categorias do concurso são:

- Bebidas: considera-se as bebidas alcoólicas ou não como sucos e diversos tipos de coquetéis;
- Sobremesa: considera-se sobremesa os pratos doces em geral;
- Comida de Bar: considera-se os petiscos, tira-gostos, salgados com ou sem guarnições;
- Prato Principal: considera-se como prato principal os Pratos à la carte com ou sem guarnições;

2.5 O Concurso obedecerá ao seguinte cronograma:

DATA	AÇÃO
01/06/2023	Divulgação das inscrições
01 a 15/06/2023	Inscrições

19/06/2022	Divulgação da 1ª etapa (Locais das seletivas, nome dos participantes, nome dos pratos concorrentes)
20 a 30/06/2023	CAPACITAÇÕES
27/06/2023	Dia de Campo – visita em Lavoura de Abacaxi na Ilha Trambioca
01 a 27/08/2023	1ª Etapa – IV Concurso Gastronômico do Abacaxi – nos empreendimentos
30/08/2023	Etapa Final do Concurso Gastronômico do Abacaxi – Cabana Clube

3 Das Etapas

3.1 As seletivas da 1ª Etapa serão realizadas durante o mês de agosto nos empreendimentos que concorrerão por categoria.

3.2 É de responsabilidade do competidor toda a estrutura física e de serviços e atendimentos necessários para a preparação e comercialização dos pratos inscritos.

3.3 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo disponibilizará formulários impressos para votação dos clientes.

3.4 Para validar a votação do cliente será obrigatório anexar ao formulário, o cupom fiscal comprovando a compra do prato concorrente.

3.5 Os pratos concorrentes deverão ser apresentados em porções individuais.

3.6 Os ingredientes utilizados nas receitas serão financiados pelos próprios inscritos.

3.7 A Etapa Final será realizada no dia 30/08/2023 no espaço Cabana Clube, com os empreendimentos selecionados na 1ª etapa.

3.8 É de responsabilidade do competidor toda a estrutura de serviços e atendimentos necessários para a preparação e apresentação dos pratos selecionados.

3.9 A avaliação será através da votação de jurados especializados.

3.10 As receitas deverão ser PORCIONADAS nas seguintes quantidades, para avaliação individual dos jurados:

3.10.1 – Bebidas: aproximadamente 100 ml

3.10.2 – Sobremesa: aproximadamente 100 ml

3.10.3 – Comida de Bar: aproximadamente 200 gr

3.10.4 – Prato Principal: aproximadamente 250 gr

3.11 Os ingredientes utilizados nas receitas serão financiados pela organização do concurso. Sendo obrigatório ao competidor oferecer pequenas porções para degustação do público.

4 Promoção e divulgação

4.1 Todos os empreendimentos inscritos terão ampla divulgação de sua marca e da sua participação durante o V Concurso Gastronômico do Abacaxi.

4.2 Será permitido aos empreendedores utilizarem estratégias de divulgação e atração de público nos dias das seletivas, como apresentações artísticas e culturais, promoções e sorteios.

5 Da Classificação

5.1 Os pratos inscritos em todas as categorias da 1ª etapa serão avaliados pelo público consumidor/votação popular. Sendo classificados os três primeiros lugares por categoria. Na segunda etapa serão classificados os três mais votados por categoria, através da avaliação de jurados especializados.

6 Da Avaliação

6.1 É obrigatório ao chef participante estar vestido a caráter, de acordo com a padronização fornecida pela Comissão Organizadora do 41º Festival do Abacaxi. Será permitido aos empreendimentos, confeccionar camisas ou uniformes aos garçons utilizando a

Identidade Visual do concurso.

6.2 Os Itens que serão avaliados nas modalidades Bebida, Sobremesa, Comida de Bar e Prato Principal:

- 1 Apresentação do prato (estética), considerando o uso de elementos da produção artesanal do município.
- 2 Criatividade na elaboração e apresentação do prato;
- 3 Sabor (paladar);
- 4 Identidade do prato com Festival;
- 5 Higiene, Postura e Organização.

6.3 Cada quesito, avaliado na 1ª etapa, receberá notas de 1,0 (um) a 10,0 (dez). A nota final por prato servido será calculada com a seguinte fórmula:

FÓRMULA PONTUAÇÃO DO PRATO NP1=SQ/PS
NP1 – Nota do prato pelo público
SQ – Soma dos quesitos
PS – Quantidade de pratos servidos

6.4 Serão acrescentados 02 (dois) pontos de bônus ao empreendimento pela participação nas capacitações ofertadas anteriormente.

6.5 Serão acrescentados 02 (dois) pontos de bônus ao empreendimento que apresentar o CADASTUR atualizado.

6.6 Os pratos que acumularem a maior pontuação em cada categoria serão classificados. Em caso de empate, serão adotados os critérios na seguinte ordem:

- 6.7.1 Maior tempo de formalização de acordo com a data de ativação do CNPJ: 02 (dois) pontos.
- 6.7.2 Maior número de funcionários com carteira assinada pelo empreendimento: 02 (dois) pontos.

6.8 Cada quesito, avaliado na Etapa Final, receberá notas de 1,0 (um) a 10,0 (dez). A nota final por prato servido será calculada com a seguinte fórmula:

FÓRMULA PONTUAÇÃO DO PRATO NP1=SQ/NJ
NP1 – Nota do prato pelo jurado
SQ – Soma dos quesitos
NJ – Número de jurados

6.9 Será acrescentado 02 (dois) pontos de bônus ao empreendimento pela participação nas capacitações ofertadas anteriormente.

6.10 Serão acrescentados 02 (dois) pontos de bônus ao empreendimento que apresentar o CADASTUR atualizado.

6.11 Os pratos que acumularem a maior pontuação em cada

categoria serão classificados. Em caso de empate, serão adotados os critérios na seguinte ordem:

- 6.11.1 Maior tempo de formalização de acordo com a data de ativação do CNPJ: 02 (dois) pontos
- 6.11.2 Maior número de funcionários com carteira assinada pelo empreendimento: 02 (dois) pontos

7 Da Premiação

7.1 Os pratos classificados serão premiados de acordo com a categoria inscrita da seguinte forma:

CATEGORIA BEBIDAS

- 1º. Colocado: Troféu + R\$ 4.000,00
- 2º. Colocado: Troféu + R\$ 2.000,00
- 3º. Colocado: Troféu + R\$ 1.000,00

CATEGORIA SOBREMESA

- 1º. Colocado: Troféu + R\$ 4.000,00
- 2º. Colocado: Troféu + R\$ 2.000,00
- 3º. Colocado: Troféu + R\$ 1.000,00

CATEGORIA COMIDA DE BAR

- 1º. Colocado: Troféu + R\$ 4.000,00
- 2º. Colocado: Troféu + R\$ 2.000,00
- 3º. Colocado: Troféu + R\$ 1.000,00

CATEGORIA PRATO PRINCIPAL

- 1º. Colocado: Troféu + R\$ 4.000,00
- 2º. Colocado: Troféu + R\$ 2.000,00
- 3º. Colocado: Troféu + R\$ 1.000,00

8 Disposições Finais

- 8.1 A participação no Concurso é feita de forma espontânea.
- 8.2 Os participantes são responsáveis pela utilização não autorizada de receitas de terceiros em seus pratos e bebidas e pelas consequências advindas pelo descumprimento da legislação vigente. Todos e quaisquer ônus por problemas de direitos autorais recairão exclusivamente sobre os responsáveis pela elaboração dos pratos.
- 8.3 Todos os pratos deverão ser obrigatoriamente confeccionados pelo participante inscrito. Será desclassificado o prato em que houver provas que o mesmo não tenha sido confeccionado pelo inscrito.
- 8.4 O preenchimento da ficha de inscrição implica na aceitação integral deste Regulamento.
- 8.5 Qualquer alteração neste regulamento, seja da forma da inscrição, critérios de avaliação, prêmios ou de qualquer outro item, será informada ao participante.
- 8.6 Ao concordar com este Regulamento, todos os participantes autorizam a divulgação de suas imagens e se comprometem a participar, se solicitados, em eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Barcarena.
- 8.7 As questões não previstas neste Regulamento serão dirimidas pela Comissão Organizadora do 41º Festival do Abacaxi.
- 8.8 Outras informações na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e-mail festivaldoabacaxi.pmb@gmail.com

Barcarena, 31 de maio de 2023

José Oscar Cordeiro Vergolino
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 0282/2022- GPMB

Publicado por: Débora Mendonça dos Santos
Protocolo: TWQJV97274